



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
www.marica.rj.gov.br

TERMO N.º 05/2015

TERMO N.º 01 DE
PRORROGAÇÃO DA
EXECUÇÃO DO
CONTRATO N.º 10/2012.

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, nº 346 - Centro - Maricá - RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.131.075/0001-93, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado neste ato pelo Ilustre Secretário Executivo de Governo, **MARCIO MAURO LEITE DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 09590849-7 expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF de nº 029316447-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.**, situado na Rua General Canabarro, nº 500, Térreo, 6º e 11º (partes) e 12º e 16º andares, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.274.233/0001-02, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu gerente de Vendas e Consumidores, Sr. **Kleber Café Lins**, portador da Cédula de Identidade nº 100471671 expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 047.913.547-96, pactuam o presente **TERMO N.º 01 DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO N.º 10/2012**, cuja celebração foi justificada e autorizada no processo administrativo nº 11746/2011, e que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas no art. 57, §1º, I, II e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 047/2013, observando ainda as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto alteração do Contrato nº 10/2012, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE FROTA COM CONTROLE E GESTÃO UTILIZANDO OS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, amparada no disposto no art. 57, §1º, I, II e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma da justificativa inserida às fls. 446 e autorização da Autoridade competente às fls. 448, ambas dos autos do processo administrativo nº 11746/2011, nos Termos abaixo:

- A) Fica prorrogado o Cronograma de Execução do Contrato nº 10/2012, por 06 (seis) meses, de 17/01/2015 até 17/07/2015, no tocante aos itens, conforme razões expostas no processo administrativo nº 11746/2011:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
www.marica.rj.gov.br

MONTAGEM DO POSTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL						
VALOR TOTAL (100%)		R\$ 2.138.620,00				
MÊS	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
VALOR DIESEL	R\$ 113.336,67	R\$ 113.336,67	R\$ 113.336,67	R\$ 113.336,67	R\$ 113.336,67	R\$ 113.336,67
VALOR GASOLINA	R\$ 243.100,00	R\$ 243.100,00	R\$ 243.100,00	R\$ 243.100,00	R\$ 243.100,00	R\$ 243.100,00
PERCENTUAL	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

A presente prorrogação não importará em acréscimo de valores, permanecendo os inicialmente contratados, no tocante aos itens descritos na alínea "a" da Cláusula primeira, ressalvadas as atualizações decorrentes de reajustes por Apostilamentos e Revisões que já tenham se operado. Sendo objeto da prorrogação apenas a dilatação do prazo para execução do objeto.

Parágrafo Único: Observadas as Normas Orçamentárias e o disposto no art. 57, da Lei 8.666/93, a despesa em questão ocorrerá à conta:

Programa de Trabalho: 14.01.04.122.0001.2068
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00
Origem do Recurso: 206
Nota de Empenho: 110/2015

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do Contrato n.º 10/2012, desde que compatíveis com o presente Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
www.marica.rj.gov.br

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO E ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS

O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observando o prazo legal.

Parágrafo Único. Será enviada cópia integral do presente termo aditivo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, obedecendo-se o disposto na lei complementar Estadual n.º 124/09.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Maricá, 02 de janeiro de 2015.

Município

Múcio Mauro Leite de Souza
Sec. Munic. Exec. de Governo
Mat.: 100336

Contratada

KLEBER CAFFE LINS
Gerente de Vendas a Consumidores
do Rio de Janeiro